



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Carta Precatória Cível 0100626-53.2018.5.01.0063

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/07/2018

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

AUTOR: VILMAR COSTA RODRIGUES

RÉU: CJF DE VIGILANCIA LTDA

LEILOEIRO: PAULO ROBERTO ALVES BOTELHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
CartPrecCiv 0100626-53.2018.5.01.0063
AUTOR: VILMAR COSTA RODRIGUES
RÉU: CJF DE VIGILANCIA LTDA

Vistos.

Cumpra-se determinação do Juízo Deprecante constante de documento ID 4a7b5c1, quanto à realização de leilão do imóvel matrícula 31.942, do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, com o encaminhamento dos autos à CAEX, para realização de leilão unificado, conforme o disposto no Ato Conjunto nº 07/2019, disponibilizado em 27.09.2019 no DEJT, **obser vadas as seguintes diretrizes:**

1. Fica desde já autorizado, o Leiloeiro, a designar data para a realização do leilão comunicando à Secretaria da Vara, sendo certo que os valores da arrematação serão estudados por este Juízo.
2. Em primeira praça, a arrematação será pelo preço da avaliação.
3. Não serão homologados, na segunda praça, lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em caso de bem imóvel ou de 35% (trinta e cinco por cento) em caso de bens móveis.
4. Em caso de pagamento à vista, o arrematante deverá depositar o valor integral da arrematação em 24 horas, acrescido dos honorários de 5% (cinco por cento) do leiloeiro.
5. Pagamento a prazo. Tratando-se de bem imóvel, urbano ou rural, o interessado em adquiri-lo em prestações poderá apresentar proposta de parcelamento, conforme as seguintes condições:
6. O interessado apresentará proposta até o início de primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 895, I e II, e 891, § único, do CPC).
7. Em caso de parcelamento deverá depositar, por ocasião do leilão, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do valor da avaliação ou do maior lanço sendo que o restante do preço ficará garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis e, por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.
8. Para imóveis, o prazo máximo do parcelamento será de 12 (doze) meses, com valor mínimo individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
9. Para veículos, o prazo máximo do parcelamento será de 06 (seis) meses, com valor mínimo individual de R\$ 1.000,00 (mil reais).

sucessivamente, independentemente da emissão da carta de arrematação. Não sendo dia útil, prorroga-se o pagamento para o primeiro dia útil seguinte.

11. O valor de cada parcela será acrescido de juros e correção monetária, na forma da Lei.
12. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela adimplida com as parcelas vincendas consoante o disposto no parágrafo 4º, art. 895, do NCPC, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao vencimento da parcela, até a data do efetivo pagamento.
13. O valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) será considerado caução, ficando sujeito à perda em caso de atraso no pagamento de 03 (três) prestações.
14. O adquirente deverá depositar, mensalmente, a respectiva prestação em conta judicial na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 2890, juntando cópia do depósito nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes.
15. O registro da hipoteca judiciária sobre o bem deverá ser formalizado no prazo de 30 (trinta) dias após a data da arrematação. Sendo que, após o pagamento de todas as prestações, ficam a cargo do arrematante as despesas cartorárias para levantamento do registro.
16. Não sendo efetuado o depósito dos valores em qualquer modalidade de arrematação (à vista ou a prazo), o leiloeiro comunicará ao Juízo os lances imediatamente anteriores na forma dos artigos 895, §§ 4º e 5º, artigo 896, §2º, e artigos 897 e 898, do CPC.
17. Eventuais ônus tributários que recaiam sobre os imóveis serão sub-rogados sobre o preço da arrematação, conforme o art. 130 do CTN, observado o contido no art. 186 do mesmo diploma legal.
18. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, podendo haver a exclusão de bens do leilão a qualquer tempo e independentemente de prévia comunicação;
19. **Assim que designada a data para o leilão do bem, deverá a Secretaria comunicar *imeo iatamente* ao Juízo Deprecante a data designada .**
20. **Publique-se o Edital de Leilão.**
21. Fixo os honorários do Leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverá ser pago pelo Arrematante, para que não se alegue prejuízo da parte no processo de execução.
22. Nos casos em que a Executada efetuar o pagamento da condenação ou celebrar acordo, antes da realização do leilão, ou ainda, exercer o direito de remição, é assegurado ao Leiloeiro o ressarcimento das despesas realizadas, que deverão ser incluídos no Termo de Conciliação.
23. Em se tratando de bens imóveis, na forma do art. 78 da CPCGJT-2016 c/c § 1º do art. 908 do NCPC, é isento o arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de abril de 2020.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO MUSSI DIETRICH FILHO - Juntado em: 15/04/2020 16:23:15 - 6fed16f
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041510211025000000110865348?instancia=1>
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 20041510211025000000110865348



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0003082-96.2013.5.02.0068

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/11/2013

Valor da causa: \$28,000.00

Partes:

RECLAMANTE: VILMAR COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSELIA EVERTON CARDOSO

RECLAMADO: CJF DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO JOSE NEAIME

RECLAMADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: IVAN CARLOS DE ALMEIDA

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO

RECLAMADO: LIVIA LEITE DE CARVALHO

RECLAMADO: ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE



4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ

MATRÍCULA	DATA
31.942	10.10.79

6AJ - 2298 - 249
00/3 AJV-005777

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Prédio nº183 da Rua dos Andradas, na freguesia de Santa Rita, e o domínio útil do respectivo terreno que mede 13,40m de frente em 3 segmentos de 2,00m, 7,00m e 4,40m; 31,50m nos fundos em 2 segmentos de 19,10m e 12,40m; 32,80m à direita e 55,45m à esquerda em 5 segmentos de 6,60m, 6,75m 6,50m 21,20m e 14,40m; confrontando à esquerda com terreno pertencente ao Serviço Topográfico do Exército; à direita e nos fundos com os prédios B e B-A da Rua Julia Lopes de Almeida, de Astor de Souza Villa e outros ou sucessores. Inscrição 323.738 e Cl. 6011.xxxxx

PROPRIETÁRIOS: DE 3/6 - ESPÓLIO DE FRANCISCO DA SILVA GODINHO VILLAR. Adquirido pela escritura de 13.11.1907, do Tabelião Guimarães, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis, sob o nº37.055, às fls.251 do L93-T, em 16.11.1909. **DE 1/6 - NIEL DE SOUZA VILLAR,** brasileiro, casado com **LUIZA MENDES DE SOUZA VILLAR.** **DE 1/6 - ELBA DE SOUZA VILLAR GONÇALVES MAIA,** brasileira, do lar, casada com **HENRIQUE GONÇALVES MAIA FILHO. DE 1/6 - ASTOR DE SOUZA VILLAR,** solteiro, maior, brasileiro, despachante aduaneiro, residentes nesta cidade. Adquiriram pelo Formal de Partilha extraído dos autos de inventário de Nila de Souza Villar, processado na 1ª VOS, 2º Ofício, registrado sob o nº60.526, às fls. 39 do L93-CN, em 29.10.1970.

AV - 1 - M - 31.942 -; Foreiro ao **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.** Rio de Janeiro, 10.10.1979.

R - 2 - M - 31.942 - PARTILHA: Pelo Formal de Partilha dado e passado pela 1ª VOS, 1º Ofício, em 19.03.1979, extraído dos autos de inventário de Francisco da Silva Godinho Villar, contendo sentença de 31.08.1945, assinado pelo Juiz Dr. Mario Rebello de Mendonça Filho; foi partilhado 3/6 do imóvel desta matrícula na proporção de 1/6 para cada um dos herdeiros: **NIEL DE SOUZA VILLAR,** brasileiro, casado com **LUIZA MENDES DE SOUZA VILLAR;** **ELBA DE SOUZA VILLAR GONÇALVES MAIA,** brasileira, do lar, casada com **HENRIQUE GONÇALVES MAIA FILHO** e a **ASTOR DE SOUZA FILHO,** brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade; no valor de Cr\$160.00. Imposto pago pela guia 4.106.659, em 01.03.1945. Rio de Janeiro, 10.10.1979.

R - 3 - M - 31.942 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 11.05.1979, do 23º Ofício, L93123, fls. 187, conforme traslado, os proprietários **ASTOR DE SOUZA VILLAR,** brasileiro, solteiro, maior, despachante aduaneiro, IFP 322.690 e CPF 003.968.847-15, o **ESPÓLIO DE NIEL DE SOUZA VILLAR,** representado por sua inventariante **LUIZA MENDES DE SOUZA VILLAR,** brasileira, viúva, do lar, IFP 728.547, CPF 432.682.267-87, e o **ESPÓLIO DE HENRIQUE GONÇALVES MAIA FILHO,** representado por sua inventariante **ELBA DE SOUZA VILLAR GONÇALVES MAIA,** brasileira, viúva, do lar, IFP 727.905, CPF 483.465.437-00, residentes nesta cidade; venderam o imóvel desta matrícula por Cr\$3.776.000,00, a **ENGENHARIA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES GEMACO LTDA,** com sede nesta cidade, CGC 33.412.560/0001-02. Imposto pago pela guia 2.429.110, em 09.05.1979. Rio de Janeiro, 10.10.1979.

R - 4 - M - 31.942 - REMIÇÃO DE FÔRO: Por certidão de remição de fôro nº912.179, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro remiu o fôro do Município, que gravava o imóvel desta matrícula, pela importância de Cr\$245.930,00, ficando em consequência transferido à **ENGENHARIA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES GEMACO LTDA,** proprietária do seu domínio útil, o domínio direto do citado imóvel. A remição de fôro foi paga pela guia 3.421.617, em 10.11.1980. Rio de Janeiro, 17.02.1981.

AV - 5 - M - 31.942 - RAZÃO SOCIAL: Pelo requerimento de 04.07.1990, capeando certidão da JUCERJA, hoje arquivados, verifica-se que **ENGENHARIA**



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
 Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
 Número do documento: 19043016371486500000137316827



PJe Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab

ARQUITETURA CONSTRUÇÕES GEMACO LTDA mudou sua razão social para ENGENHARIA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES GEMACO S/A. Rio de Janeiro, 30.07.1990. xxxxxxxxxxxx
R - 6 - M - 31.942 - COMPRA E VENDA: Pela escritura de 28.05.1991, do 109 Ofício, L94703, fls. 30, ENGENHARIA ARQUITETURA CONSTRUÇÕES GEMACO S/A, já qualificada, vendeu o imóvel desta matrícula por CR\$15.200.000,00, a GIBSON DE SOUZA LEITE, brasileiro, divorciado, empresário, identidade do IFF 2.762.377, e CPF 051.069.237-00, residente nesta cidade. Imposto pago pela guia 033934 em 24.04.1991. Rio de Janeiro, 30.07.1991. xxxxxxxxxxxx

Os atos, constantes da presente matrícula, encontram-se devidamente escriturados, no livro respectivo, assinados pelo funcionário que os escreveu e subscritos pelo Oficial. Do que Dou Fé. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O OFICIAL: *Ressival Assuraf*

R - 7 - M - 31.942 - PENHORA: Pelo ofício nº348/98-ZL, de 17.02.1998, da 8ª Vara Cível, desta cidade, assinado pelo Juiz de Direito Drª Cláudia Fernandes Bartholo Suassuna, extraído dos autos ação de execução, processo nº96.001.068.527-9, movido por IRACY JOSÉ GOMES contra GIBSON DE SOUZA LEITE e CARLOS RONEY DE SALES, capeando auto de penhora e depósito de 27.04.1998; foi o imóvel desta matrícula penhorado pelo valor de R\$11.265,73. Rio de Janeiro, RJ, 08.06.1998. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O OFICIAL: *Ressival Assuraf*

R - 8 - M - 31.942 - HIPOTECA JUDICIAL: Pelo Ofício nº169/2000, datado de 03.03.2000, assinado pelo Juiz de Direito do Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro - 4ª Vara de Fazenda de Fazenda Pública, Dra. Maria Cristina Barros Gutierrez, extraído dos autos da ação ordinária - processo nº145.99.020.256-9, a CONSERVADORA JUIZ DE FORA LÉGA. de o imóvel desta matrícula em hipoteca judicial em favor do MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, com sede em Juiz de Fora/MS, CGC 21.553.284/0001-13; em garantia da dívida no valor de R\$1.264.299,29, e nas demais condições constantes do título. Rio, 10.05.2000. *****

O OFICIAL: *Ribeiro Regal de Castro*
RIBENS REGAL DE CASTRO
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AV - 9 - M - 31942 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Face determinação do Juiz Drº JOÃO MARTINIARO VIEIRA NETO, contida no Ofício s/nº, de 11/06/2012, expedido pela 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Juiz de Fora/MS, extraído dos autos da Ação Anulatória, processo nº 145.99.020256-9, fica cancelada a hipoteca judicial objeto do R-8, desta matrícula. (Prenotação nº566182 de 16/07/2012). Rio de Janeiro, RJ, 16/05/2012. *****

O OFICIAL: *Katia Regina Liriz*
KATIA REGINA LIRIZ
responsável pelo Expediente
Matr. 941558

AV - 10 - M - 31942 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Face determinação da Juíza Drª MARIA DA GLORIA OLIVEIRA BANDEIRA DE MELLO, contida no Ofício nº183/01/LU, de 26/07/2001, expedida pela 8ª Vara Cível desta cidade, extraído dos autos de Execução, Processo nº96.001.068.527-9, movido pela IRACY JOSÉ GOMES, em face de GIBSON DE SOUZA LEITE E OUTRO, fica cancelada a penhora objeto do R-7, desta matrícula. (Prenotação nº606942 de 29/04/2014). Rio de Janeiro, RJ, 14/05/2014. +



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19043016371486500000137316827

PJe Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab

O OFICIAL

Katia Regina
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/1558

AV - 11 - M - 31942 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 27/01/2016, Protocolo CNIB nº 201601-2717.00105382-1A-180, verifica-se que consta em nome de GIBSON DE SOUZA LEITE, CPF nº 051.069.237-00, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do Juiz do Tribunal Superior do Trabalho/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara: Itabira/MG, 2ª Vara do Trabalho de Itabira, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 0012532520145030171. (Prenotação nº 642491 de 11/03/2016) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBJE 42553 ZPM). Rio de Janeiro, RJ, 30/03/2016. O OFICIAL

José C. F. da Silveira Costa
Substituto
Mat. 64/7310

AV - 12 - M - 31942 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 29/01/2016, Protocolo CNIB nº 201601-2910.00105993-1A-709, verifica-se que consta em nome de GIBSON DE SOUZA LEITE, CPF nº 051.069.237-00, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do Juiz do Tribunal Superior do Trabalho/MG, Belo Horizonte - MG - 43ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo nº 00015853520145030161. (Prenotação nº 642491 de 11/03/2016) (Selo de fiscalização eletrônica nº EBJE 42554 YNT). Rio de Janeiro, RJ, 30/03/2016. O OFICIAL

José C. F. da Silveira Costa
Substituto
Mat. 64/7310

AV - 13 - M - 31942 - INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao que determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº 1681/2014 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 16/02/2016, Protocolo CNIB nº 201602-1616.00110384-1A-490, verifica-se que consta em nome de GIBSON DE SOUZA LEITE, CPF nº 051.069.237-00, decretação de indisponibilidade de bens, por ordem do Juiz do Tribunal Superior do

Continua no verso.



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19043016371486500000137316827

PJe Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab

Trabalho/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara:
MG - Belo Horizonte - MG, 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte,
nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo
nº00003231320135030140. (Prenotação nº642491 de 11/03/2016) (Selo de
fiscalização eletrônica nºEBJE 42555 PHC).Rio de Janeiro, RJ,
30/03/2016. O OFICIAL

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

AV - 14 - M - 31942 - **INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que
determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho
Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014
da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e
conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 07/03/2016, Protocolo CNIB
nº201603.0716.00116306-1A-390, verifica-se que consta em nome
de GIBSON DE SOUZA LEITE, CPF nº051.069.237-00, decretação de
Indisponibilidade de bens, por ordem do Juiz do Tribunal Superior do
Trabalho/MG, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Fórum/Vara:
MG - Belo Horizonte - MG, 41ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte,
nos termos da Medida cautelar Inominada Penal, processo
nº00023821720145030179 (Prenotação nº642491 de 11/03/2016) (Selo de
fiscalização eletrônica nºEBCE 42556 AVE).Rio de Janeiro, RJ,
30/03/2016. O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810

AV - 15 - M - 31942 - **INDISPONIBILIDADE:** Em cumprimento ao que
determina o §3º do artigo 14 do Provimento nº39/2014 do Conselho
Nacional de Justiça de 25.07.2014, normatizado pelo Aviso nº1681/2014
da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado de 28.10.2014 e
conforme consulta efetuada junto à Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens - CNIB, CNIB Nº201702.1418.00239639-1A-909,
em 14.02.2017, verifica-se que consta em nome de GIBSON DE SOUZA
LEITE, CPF nº051.069.237-00, decretação de indisponibilidade de bens,
por ordem do Juiz do TST- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO > MG -
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - MG - BELO HORIZONTE > MG - 2ª
VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, nos termos da Medida cautelar
Inominada Penal, processo nº00021528920125030002 (Prenotação nº653801
de 15/02/2017) (Selo de fiscalização eletrônica nºEBXX 56495 NZB).Rio
de Janeiro, RJ, 21/02/2017. O OFICIAL.

OCIANO RUIZ SAMPAIO
Escritor Autorizado
Mat. 9411558

AV - 16 - M - 31942 - **ENCERRAMENTO:** Em cumprimento ao que determina o
§1º do Artigo 439 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de
Justiça desta Estado, e conforme requerimento de 30/03/2017, do 7º
Serviço Registral de Imóveis desta cidade, no qual foi comunicado o
registro e a abertura da matrícula nº50442 naquela Serventia, ficando
consequentemente encerrada a presente matrícula (Prenotação nº655100
de 03/04/2017) (Selo de fiscalização Eletrônico nºEBXX 58088 AVJ).Rio
de Janeiro, RJ, 07/04/2017. O OFICIAL.

Joana C. F. da Silveira Costa
Substituta
Mat.: 9417810



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19043016371486500000137316827

PJe Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab

CERTIFICA respondendo pedido formulado que, **este é o inteiro teor da presente matrícula, que conforme artigo 417 da consolidação normativa da Corregedoria Geral de Justiça, não comprova a propriedade do imóvel e/ou a inexistência de ônus reais ou gravames.** Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 25/02/2019. Essa certidão foi assinada digitalmente. O Oficial.

EMOLUMENTOS:
ISENTO.

“Provimento CNJ nº 47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº 45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro”.



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19043016371486500000137316827

PJe Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab



Assinado eletronicamente por: LAZARO SANTOS CARRASCOSA - 30/04/2019 16:37:30 - 09bd783
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19043016371486500000137316827>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19043016371486500000137316827



Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 514b1ab
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041314100459400000110774697?instancia=1>
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 20041314100459400000110774697



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0003082-96.2013.5.02.0068

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/11/2013

Valor da causa: \$28,000.00

Partes:

RECLAMANTE: VILMAR COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSELIA EVERTON CARDOSO

RECLAMADO: CJF DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO JOSE NEAIME

RECLAMADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: IVAN CARLOS DE ALMEIDA

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO

RECLAMADO: LIVIA LEITE DE CARVALHO

RECLAMADO: ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE



CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 68ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO, data abaixo.

LAURA DE CARVALHO BARROS VENANCIO

DESPACHO

Vistos

Penhora do imóvel de id 09bd783, matriculado sob o número 31.942, no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro. Nomeio depositário do bem o sócio proprietário GIBSON DE SOUZA LEITE - CPF 051.069.237-00. O sócio supra nominado será cientificado da penhora e da sua constituição como depositário através de notificação postal registrada a ser expedida pela Secretaria da Vara.

Determina-se, ainda:

(a) o decreto da INDISPONIBILIDADE dos bens encontrados, via sistema pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), regulamentado pelo Provimento nº 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça;

(b) a averbação da penhora na matrícula do imóvel, após o aperfeiçoamento da penhora;

(c) a intimação do Síndico do imóvel penhorado, tratando-se de condomínio, por Oficial de Justiça, para que informe o Juízo acerca de eventuais débitos condominiais, em 15 dias, sob pena de configuração do crime de desobediência, nos termos do art. 150-A, §1º, do Provimento GP/CR nº. 13/2006, e art. 330, do Código Penal;

(d) a intimação do Município para que informe sobre a existência de débitos fiscais, em 30 dias;

(e) a remessa do(s) bem(ns) em sua integralidade à hasta pública e, em caso de arrematação, as frações pertencentes aos coproprietários recairão sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843 do CPC/2015. Resta consignado que eventual arrematante receberá o bem no estado em que se encontra, cabendo exclusivamente a ele arcar com os ônus que recaem sobre o bem, inclusive os débitos tributários, vez que em sede de execução de créditos trabalhistas, a sub-rogação prevista no parágrafo único do art. 130, do CTN, não tem aplicação, pois implicaria preferência do crédito tributário em detrimento do trabalhista, subvertendo-se a ordem de preferências estabelecida no artigo 186, do CTN, e condominiais (obrigação propter rem), ressaltando-se ação regressiva em face do devedor principal perante o Juízo competente.

SAO PAULO, 1 de Novembro de 2019

CLEUSA SOARES DE ARAUJO
Juiz(a) do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: CLEUSA SOARES DE ARAUJO - 01/11/2019 08:03:47 - b4517e6
<https://pje.trtsp.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19103118093418200000157531711>
Número do processo: 0003082-96.2013.5.02.0068
Número do documento: 19103118093418200000157531711



Assinado eletronicamente por: YANDRA CARDOZO BREDOFF DE JESUS - Juntado em: 13/04/2020 14:10:08 - 19ca9bc
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20041314100431300000110774694?instancia=1>
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 20041314100431300000110774694



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0003082-96.2013.5.02.0068

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 19/11/2013

Valor da causa: \$28,000.00

Partes:

RECLAMANTE: VILMAR COSTA RODRIGUES

ADVOGADO: JOSELIA EVERTON CARDOSO

RECLAMADO: CJF DE VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO: ANTONIO JOSE NEAIME

RECLAMADO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: IVAN CARLOS DE ALMEIDA

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE

RECLAMADO: GIBSON DE SOUZA LEITE FILHO

RECLAMADO: LIVIA LEITE DE CARVALHO

RECLAMADO: ANNELISA DE OLIVEIRA LEITE



63ª VT/RT.

Proc. nº 0100626-53-2018
5.01.0063

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 22 dias do mês de JULHO do ano de dois mil e dezenove
na RUA DOS ANDARAIS Nº 183, CENTRO, RIO DE JANEIRO, nesta Comarca,
em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Dr. Juiz do Trabalho da 63ª Vara do Trabalho
do (e) RIO DE JANEIRO na execução movida por
VILMAR COSTA RODRIGUES
contra CSP DE VIGILANCIA LTDA
para cobrança da dívida de R\$ 15.581,55
(QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
procedi à Penhora e Avaliação dos bens a seguir discriminados:

Discriminação	Valor
- IMÓVEL - PRÉDIO Nº 183 DA RUA DOS ANDARAIS NA PREGUEIRA DE SANTA RITA E O DOMÍNIO ÚTIL DO RESPECTIVO TERRENO QUE TEM 13,40m DE FRENTE EM 3 SEGMENTOS DE 2,00m, 7,00m E 4,40m; 31,50m NOS FUNDOS EM 2 SEGMENTOS DE 19,10m E 12,40m. 32,80m A DIREITA E 55,45m A ESQUERDA EM 5 SEGMENTOS DE 6,80m, 6,75m, 6,50m, 21,20m E 14,40m. COMPARADO A ESQUERDA COM TERRENO PERTENCENTE AO SERVIÇO TOPOGRÁFICO DO EXÉRCITO. A DIREITA E NOS FUNDOS COM OS PRÉDIOS E O B.A DA RUA JUIZ LOPES DE ALMEIDA DE ARAÚJO DE SOUZA VILHA E OUTROS OU SUCESSORES CONFORME CÓPIA DA RESPECTIVA CARTÃO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO-RJ, MATRÍCULA 31.942, QUE INCLUÍVA O R. MANDADO, AVALIADO POR ESTIMAÇÃO EM	R\$ 2.300.000,00

Valor Total R\$ 2.300.000,00

(DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS)

O valor total deste AUTO destina-se à garantia da dívida referida no mandado.

Ressalvas: _____

Denise da A. do Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Cód. Função: 4075-4



Assinado eletronicamente por: DENISE DA ASCENCAO DO NASCIMENTO - 01/08/2019 18:59:44 - 80f3c17
https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19080118593973200000097736208
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 19080118593973200000097736208

GRÁFICA TRT 1ª REG. MOD. 753076358



PROCESSO: CartPrecCiv 0100626-53.2018.5.01.0063
AUTOR: VILMAR COSTA RODRIGUES
RÉU: CJF DE VIGILANCIA LTDA

ID do mandado: 6c0ea8f
Destinatário: CJF DE VIGILANCIA LTDA.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado de ID acima, **no dia 22 de julho de 2019**, às 10 horas, dirigi-me à Rua dos Andradas nº 183, Centro, Rio de Janeiro e, sendo aí, procedi à penhora e avaliação determinadas, conforme competente auto em anexo. Certifico, ainda, que, encontrei o imóvel desocupado e, segundo informações colhidas junto à vizinhança, a empresa destinatária, CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., desocupou o referido imóvel há, aproximadamente, quatro anos, razão pela qual foi avaliado por estimativa e fiquei impossibilitada de dar ciência da penhora efetuada. Certifico, mais, que o imóvel já foi por mim penhorado em vários autos de processos trabalhistas.

Face ao exposto, nesta data, recolho o r. mandado à MM. 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para submeter a presente certidão à alta apreciação do Exmo. Dr. Juiz do Trabalho.

RIO DE JANEIRO, 1 de Agosto de 2019

DENISE DA ASCENCAO DO NASCIMENTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: DENISE DA ASCENCAO DO NASCIMENTO - 01/08/2019 18:59:44 - 1d0f19d
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1908011856352790000097736163>
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 1908011856352790000097736163



63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 9º andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805163 - e.mail: vt63.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0100626-53.2018.5.01.0063
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA (261)
AUTOR: VILMAR COSTA RODRIGUES
RÉU: CJF DE VIGILANCIA LTDA

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO - PJe

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: CJF DE VIGILANCIA LTDA
20051-001 - RUA DOS ANDRADAS, 183 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO

A MM. Juiz(a) MARIA THEREZA DA COSTA PRATA da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** de tantos bens do(s) executado(s) CJF DE VIGILANCIA LTDA quanto bastem à garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: R\$ 15.581,55

Sr. Oficial de Justiça, a penhora deverá recair sobre o imóvel de matrícula nº 31.942, conforme certidão atualizada do 4º Ofício do Registro de Imóveis, em anexo.

Havendo necessidade, fica o Oficial de Justiça autorizado a requisitar auxílio de força policial e a dar cumprimento à presente ordem, mesmo que, excepcionalmente, após as 20 horas, e nos domingos e feriados.

O presente mandado foi expedido nos termos de Carta Precatória extraída do processo 000308296.2013.5.02.0068, em trâmite perante a MMª 68ª Vara do Trabalho de São Paulo, e seus respectivos documentos, os quais poderão ser acessados pelo sítio <http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
--------	------	-------------------



Assinado eletronicamente por: LILLIAN DONATO DOS SANTOS - 13/05/2019 13:00:54 - 6c0ea8f
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19051313002919700000093020209>
Número do processo: 0100626-53.2018.5.01.0063
Número do documento: 19051313002919700000093020209